



Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GLDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AILTON DO AMARAL LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO MARCIO VINICIUS MELLO CARDOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, TRANSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	4
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	5
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	5

Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO Presidente
CÂMARA DOS VEREADORES
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA GETULIO DE MOURA LEANDRO DA SILVA GUERRA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARTCELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 530 Terça - feira, 10 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1229/15, DE 09 DE MARÇO DE 2015.
AUTOR: VEREADOR ADRIANO MORIE

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE "HORTA COMUNITÁRIA" NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir o Programa de Horta Comunitária no Município de Queimados, com os seguintes objetivos:

- I - A criação de uma alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil;
- II - Proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade;
- III - Aproveitar áreas devolutas;
- IV - Manter terrenos limpos e utilizados.
- V - A iniciação e a formação profissional de alunos;
- VI - Contribuir para melhoria nutricional de famílias.

§ 1º – Poderá o Município de Queimados firmar convênio com o Poder judiciário para viabilizar a utilização de mão de obra carcerária para o andamento do projeto.

§ 2º – O Programa Horta Comunitária contará com produção 100% orgânica, sendo vedada a utilização de agrotóxicos.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Queimados, através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Agricultura e a de Meio Ambiente, serão consideradas os organismos gerenciadores do programa referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A implantação das Hortas Comunitárias poderá se dar:

- I - Em áreas públicas municipais;
- II - Em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
- III - Em terrenos ou glebas particulares.

§ 1º - A utilização em áreas dispostas no inciso III deste artigo, se dará através do interesse da Administração Municipal e com a anuência do proprietário.

§ 2 - Os proprietários que aderirem ao programa criado por esta lei, terão anualmente um desconto progressivo iniciando em 5% no primeiro ano, 10% no segundo ano, 15% no terceiro ano, chegando ao desconto máximo de 20% (vinte por cento) a partir do quarto ano, no valor do IPTU devido.

§ 3º - Os contratos para a utilização de terrenos ou glebas particulares, serão por no mínimo 12 (doze) meses e sua rescisão deverá ser comunicada à administração municipal, expressamente com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

Art. 3º - As áreas poderão ser trabalhadas por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrará individualmente ou coletivamente na Secretaria ou órgão encarregado pela execução do programa.

Art. 4º - O processo de implantação de uma Horta Comunitária seguirá os seguintes passos:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 530 Terça - feira, 10 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 3

- a) localização, por parte dos cadastrados, da área a ser trabalhada;
- b) consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
- c) oficialização da área junto ao órgão gerenciador, após formalizada a permissão do uso para o fim determinado nesta lei, com incentivos fiscais ao proprietário.

Art. 5º - Quando utilizado como terapia ocupacional, o programa de Hortas Comunitárias deverá ser iniciado a partir das Unidades Básicas de Saúde do Município, através dos profissionais.

Art. 6º - O produto das Hortas Comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município.

Art. 7º - Caso haja a necessidade de ligação de água tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal acionar a CEDAE para que a efetue, exigindo do proprietário apenas o pagamento do equipamento necessário.

Art. 8º - Para emitir a realização do programa de Hortas Comunitárias a Prefeitura Municipal de Queimados fica autorizada a celebrar convênios com órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Queimados deverá dar ampla publicidade ao Programa de Hortas Comunitárias através da veiculação de cartazes explicativos afixados nas unidades públicas de saúde, educação, ação social entre outros.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal de Queimados dará amplo conhecimento do programa de Hortas Comunitárias aos sindicatos com sede no Município, com os quais poderá celebrar convênios para o atendimento de desempregados da referida categoria.

Art. 11 - O preparo do solo para o plantio será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e, ou empresas que querem colaborar e divulgar seu trabalho.

Art. 12 - O fornecimento de insumos (sementes e mudas de hortaliças, mudas frutíferas, sementes de cereais, adubos, calcário e terra) serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal e, ou de empresas que querem fazer a divulgação de seus produtos.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº118/15. EXONERAR o servidor ALEXANDRO DE OLIVEIRA LEAL, matrícula nº10747/01, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Expediente, CC6, SEMUS, a contar de 27/02/2015.

PORTARIA Nº119/15. NOMEAR o senhor JEDIEL SANTOS DA SILVA, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Expediente, CC6, SEMUS, a contar de 02/03/2015 no cargo antes ocupado pelo servidor ALEXANDRO DE OLIVEIRA LEAL.

PORTARIA Nº120/15. NOMEAR o senhor MARCIO BRITO DE ALMEIDA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Drenagem e Saneamento, CC5, SEMCONSESP, a contar de 02/03/2015 no cargo antes ocupado pelo servidor ANTÔNIO MARCOS DA SILVA.

PORTARIA Nº121/15. EXONERAR a servidora ANA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº11822/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, CC5, SEMUHAB, a contar de 27/02/2015.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 530 Terça - feira, 10 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 4

PORTARIA Nº122/15. NOMEAR a senhora MARLUCI PRADO DOS SANTOS, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, CC5, SEMUHAB, a contar de 02/03/2015, cargo antes ocupado pela servidora ANA MARIA DOS SANTOS.

MAXRODRIGUES LEMOS
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo n.º 6449/2013/03

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, às fls. 10/11, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 17/19, **DEFIRO** o pedido de Maria Helena Castelano Nascimento, referente ao pedido de verba indenizatória por falecimento de seu filho, e servidor, Fábio Luciano Castelano, no valor de R\$ 473,04 (quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos)

Publique-se.

Ao DRH-SEMAD, para prosseguimento.

Após, à SEMFAPLAN para providências cabíveis.

Queimados, 10 de março de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Processo n.º. 0786/2015/05

AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora JUCIARA PACHECO RODRIGUES, Professora II, matrícula n.º 6504/81, entre a servidora BIANCA DA SILVA ABREU, Professora II, matrícula n.º. 43696, pelo período de 1 ano (doze meses), prorrogável, de acordo com (art. 2º, I da Lei 1117/12), e que a mesma poderá ser suspensa a qualquer tempo (art. 7º da Lei 1117/12), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Belford Roxo.

Publique-se:

À SEMAD, com vistas ao DRH, para as devidas anotações.

Queimados, 10 de março de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Proc. 13.01882/14

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.56/60 e da Controladoria Geral do Município às fls. 63/65 e fulcrado no artigo 57,II da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato de prestação de de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, bebedouros e equipamentos médicos-odontológicos instalados nas seções da Secretaria Municipal de Saúde na forma especificada no Edital do Pregão Presencial nº 52/2013 e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/03/2015 até 12/03/2016, **HOMOLOGO** a despesa no valor mensal de **R\$ 32.876,86** (trinta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e **ADJUDICO** em favor do **TENÓRIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.574.012/0001-60.

AUTORIZO a emissão de NAD e NE na forma acima adjudicada.

Ao GAP para ciência do Exmo. Sr. Prefeito e publicação no DOQ, anexando cópia da mesma nos autos.

Após, ao FMS/SEMUS para emissão de NAD e NE.

APÓS a PGM, para elaboração de Termo Contratual.

Queimados, 09 de Março de 2015.

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 8228/72 - PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 530 Terça - feira, 10 de Março de 2015 - Ano 03 - Página 5

Atos da Secretária Municipal de Administração

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 322 DE 30/04/2014

Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo:

Onde se lê: PORTARIA Nº 356/SEMAD/2014. (...) referente ao período aquisitivo 28/04/07 a 27/04/02 de acordo com o processo nº 10204/2013/05.

Leia –se: PORTARIA Nº 356/SEMAD/2014. (...) referente ao período aquisitivo 28/04/97 a 27/04/02 de acordo com o processo nº 10204/2013/05.

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 022 DE 01/02/2013

Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo:

Onde se lê: PORTARIA Nº 019/SEMAD/13. (...) **FLAVIO TADEU VIEIRA DA SILVA**, matrícula 2333/7. 2º e 3º (segundo e terceiro) meses.

Leia –se: PORTARIA Nº 019/SEMAD/13. (...) **FLAVIO TADEU VIEIRA DA SILVA**, matrícula 2333/7. 2º e 3º (segundo e terceiro) meses.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 001/15. Cessar os efeitos da Portaria Nº 002/2014, publicada no DOQ do dia 18/06/2014, que nomeou no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os servidores **DILÊNIO MOREIRA MEDEIRO**, Agente Administrativo, matrícula 3909/8, **CARLOS REZENDE DA SILVA**, Assessor de Gabinete, matrícula 9492/01 e **PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6730/01, para comporem a Comissão para acompanhamento e validação de execução contratual celebrado com prestador de serviços, com vista a detectar desvios ou inexecução, bem como fazer constar o resultado do referido trabalho nos autos, com vista ao cumprimento do artigo 67, § 1º e 2º da Lei de Licitações c/c artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 – item 2.6.1 – fls 1229v.

PORTARIA Nº002/15. Designar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os servidores **DILÊNIO MOREIRA MEDEIRO**, Agente Administrativo, matrícula 3909/8, **CARLOS REZENDE DA SILVA**, Assessor de Gabinete, matrícula 9492/01 e **PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6730/01, para comporem a Comissão para acompanhamento e validação de execução contratual celebrado com prestador de serviços, e os servidores **SÉRGIO LOUSADA OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula 3901/2, **FERNANDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO THIAGO**, Diretor do Departamento de Administração, matrícula 8263/52, como suplentes da Comissão para acompanhamento e validação de execução contratual celebrado com prestador de serviços com vista a detectar desvios ou inexecução, bem como fazer constar o resultado do referido trabalho nos autos, com vista ao cumprimento do artigo 67, § 1º e 2º da Lei de Licitações c/c artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 – item 2.6.1 – fls 1229v.

MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA,
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 1688/81